

DESPACHO

Nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 65 do RIALESC, determino o arquivamento do presente PL nº 473/2023, de autoria do Senhor Deputado Rodrigo Minotto, que "Estabelece o dever de apresentação, em todos os eventos esportivos de mais de 2 (duas) horas ininterruptas de duração, realizados no âmbito do Estado de Santa Catarina, de atestado médico específico de aptidão física para a prática de atividades desportivas intensas e/ou de alto rendimento."

Deputado MAURO DE NADAL Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em 30/10/2024, às 09:59.